I.1 COORDINATE REFERENCE SYSTEMS (SISTEMAS DE REFERÊNCIA)

Directiva	Systems for uniquely referencing spatial information in space as a set of coordinates (x, y, z) and/or latitude and longitude and height, based on a geodetic horizontal and vertical datum.
	Sistemas para referenciar de forma única a informação geográfica no espaço sob a forma de um conjunto de coordenadas (x, y, z) e/ou latitude e longitude e altitude, com base num datum geodésico horizontal e vertical.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/1
	The theme establishes a structure for spatial referencing of features by coordinates. This topic shall link to appropriate standards for information technology and data where possible, and provide a framework for the development of sector-specific applications using geographic data.
	ISO 19111 describes the conceptual schema and defines the description for a minimum data to two cases for which 1-, 2- and 3-dimensional coordinates reference system information shall be given. The first case is given by a coordinate reference system to which a set of coordinates is related. The second case consists of a coordinate operation (coordinate transformation, coordinate conversion, concatenated coordinate operation) to change coordinate values from one coordinate reference system to another.
	There are no explicit accuracy numbers given in ISO 19111. We must consider that it has been developed for geographic information in general, but not for precise positioning. Spatial information may be referenced to the earth surface with an improving accuracy on the global scale for the future. Such high accuracy level may be required for some themes of the Directive, e.g., the trans-European railway transport network. Spatial referencing could no longer be considered as constant in time, if we reach the sub-centimetre level. We need additional parameters compared to ISO 19111 in that case, because that document considers changes in time of the coordinate reference only system through the "date of realisation". This model is not suitable to describe continuous movements of the spatial reference. Kinematic models or so-called "loading models" are examples to incorporate such dynamics. A re-iteration of accuracy aspects may be needed, if specifications for Annex I and II are ready.
	The spatial referencing is usually referred to selected points of the earth surface. Such point are, e.g., given by geodetic markers, stations performing permanent satellite observations, levelling benchmarks, or tide gauges. As soon as the marker coordinates are given, they provide a direct access to the realisation of the coordinate reference system.
Tópicos/IG	Coordenadas de um sistema de referência
	Operações de transformação de coordenadas
	Marcos geodésicos
	Estações permanentes de observação de satélites
	Marcas de nivelamento
	Aferição das marés
Instituições	IGP ← Decreto-Lei n.º 133/2007, de 27 de Abril que estabelece a orgânica do IGP e Portaria n.o 527/2007, de 30 de Abril que
motituições	determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas
	IGeoE ← Decreto Regulamentar nº 74/2007, de 2 de Julho que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército
	IH ← <u>Decreto-Lei nº 134/91 de 4 de Abril</u> que estabelece a Lei orgância do Instituto Hidrográfico
	IGP, IGeoE e IH ← Decreto-Lei n.o 193/95, de 28 de Julho que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e Despacho nº 23915 (2ª série) que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
CDG	IGP
	 RENEP - Rede Nacional de Estações Permanentes (disponibiliza aos utilizadores de equipamentos GPS dados que facultam a determinação de coordenadas geográficas com precisão melhor que 10 cm. A rede é constituída por Estações GPS/GNSS, de observação contínua, que difundem observações no Sistema de Referência ETRS89)
	- RGN - Rede Geodésica Nacional (Coordenadas dos Vértices Geodésicos nos sistemas de referência ETRS89 e ITRF93)
	- RNGAP - Rede de Nivelamento Geométrico (Altitudes das Marcas de Nivelamento. Sistema de altitudes rigorosamente determinadas que permitem a referenciação, com alta precisão, da altimetria de qualquer ponto).
	- Rede Maregráfica (Registos do nível do mar dos marégrafos)
	 RNG - Rede Gravimétrica Nacional (fornece elementos sobre o campo gravítico em Portugal, apoia o cálculo do nivelamento geométrico de alta precisão e permite a construção de um modelo de geóide de precisão)
	Situation de article de article de article (Section 1) (100 / December 2000 / 100 /
	- Sistemas de referência da cartografia oficial do IGP← Despacho nº 23 915/2005 (2ª série), de 23/11
	- Sistemas de referencia da cartografia oficial do IGP ← Despacho nº 23 915/2005 (2º serie), de 23/11 - Parâmetros de transformação de coordenadas para Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da Madeira
	- Parâmetros de transformação de coordenadas para Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da
	 Parâmetros de transformação de coordenadas para Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da Madeira
	 Parâmetros de transformação de coordenadas para Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da Madeira Programa TransCoordPro (programa de transformação de coordenadas)
	 Parâmetros de transformação de coordenadas para Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da Madeira Programa TransCoordPro (programa de transformação de coordenadas) GeodPT08 (modelo do geóide para Portugal Continental, elaborado pela FCUL em parceira com o IGP)

- Sistema de referência da cartografia oficial do IGeoE ← Despacho nº 23 915/2005 (2ª série), de 23/11
- Aplicação para transformação de coordenadas http://www.igeoe.pt/utilitarios/coordenadas/trans.aspx

<u>IH</u>

- Sistemas de referência da cartografia oficial do IH ← Despacho nº 23 915/2005 (2ª série), de 23/11
- Previsão de marés????

Observações

Existem dúvidas quanto à integração do IGeoE e do IH neste tema, apesar de serem produtores de cartografia oficial e possuirem informação enquadrada neste tema. Também as instituições não se consideram produtoras deste tema.

I.2 GEOGRAPHICAL GRID SYSTEMS (SISTEMAS DE QUADRÍCULAS GEOGRÁFICAS)

Directiva	Harmonised multi-resolution grid with a common point of origin and standardised location and size of grid cells.
	Quadrícula harmonizada multi-resolução com um ponto de origem comum e localização e dimensão normalizadas das células.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/2
	Geographical grids are an agreed, defined and harmonised grid net for Pan-Europe with standardised location and size of grid cells. Examples of cell sizes could be 10x10 m, 100x100 m, 1x1 km, 16x16 km. A good candidate for the INSPIRE-focused Pan-European grid has been proposed as a result of the Workshop on "European Reference Grids".
	The grid – proposed as Pan_European standard – is based on the ETRS89 Lambert Azimuthal Equal Area coordinate reference system with the centre of the projection at the point N 520, E 100. The grid is defined as hierarchical one in metric coordinates in power of 10.
	The detail description of the proposed grid is available at the Proceedings of the Workshop on the European Reference Grids, EUR Report 21494 EN, 2005. The Proposal for a European Grid System is presented from page 39 to 46 of that document.
	Other grids could be also used, however they need a lot of harmonisation work, as well as a number of conversion tools. Some international organisations, like WMO, perform their operations, using their own and purpose-oriented grid construction.
Tópicos/IG	Quadriculas geográficas: rede de quadrículas definidas e harmonizadas com vista ao estabelecimento de uma quadrícula de referência europeia com uma localização comum e dimensão das células normalizada:
	 Existe já uma proposta de Quadricula de referência europeia baseada no ETRS89
	 Podem ser usadas outras quadrículas, as quais devem ser sujeitas a processo de harmonização e conversão
Instituições	IGeoE ← Decreto Regulamentar nº 74/2007, de 2 de Julho que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército
	IGP, IGeoE e IH ← <u>Decreto-Lei n.o 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho nº 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
CDG	Sistema de quadrículas geográficas utilizadas na cartografia do IGeoE
	Sistemas de quadriculas geográficas da cartografia oficial do IGP e IH
Observações	Há dúvidas quanto à inclusão do IGP e do IH neste tema apesar de serem instituições produtoras de cartografia oficial. Também as instituições não se consideram produtoras deste tema.
	Do mesmo modo o IGeoE não se considera produtor deste tema.

I.3 GEOGRAPHICAL NAMES (TOPONÍMIA)

Directiva	Names of areas, regions, localities, cities, suburbs, towns or settlements, or any geographical or topographical feature of public or historical interest
	Denominações das zonas, regiões, localidades, cidades, subúrbios, pequenas cidades ou povoações, ou de qualquer entidade geográfica ou topográfica de interesse público ou histórico.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/159
	A geographical name is a proper noun applied to a natural, man-made or cultural feature on Earth.
	A feature can have different names in one or several languages and the names may be provided, together with appropriate information on the feature, in different products like maps and gazetteers as well as respective services.
	An endonym is a name for a geographical feature in an official or well-established language occurring in that area where the feature is situated. An exonym is a name used in a specific language for a geographical feature situated outside the area where that language is widely spoken, and differing in form from the respective endonym(s) in the area where the geographical feature is situated. (UNGEGN, 2007).
	In some cases names can be applied as attributes of appropriately modeled spatial objects. However, often the definition, classification, geometry and other attributes of these objects do not correspond with the respective named features. Besides, commonly named features such as elevations, islands, natural shoreline features and stretches of water bodies are seldom modeled as objects in spatial data sets.
	A geographical name serves as a means to identify a location. Gazetteers and gazetteer services associate the names with corresponding features – or locations – by means of co-ordinates, feature types and/or other necessary information. A multi-lingual gazetteer (service) shall most probably be established as a part of INSPIRE.
Tópicos/IG	Nome geográfico de uma entidade natural, antrópica ou cultural
	Endónimo (nome da entidade geográfica no local onde se situa)
	Exónimo (nome da entidade geográfica fora do local onde ela se situa)
	Nome de objectos espaciais modeláveis
Instituições	IGP, IGeoE e IH ← <u>Decreto-Lei n.o 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho nº 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
CDG	Toponímia da cartografia oficial do IGP, IGeoE e IH
Observações	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir toponímia. O IGeoE e o IH não se consideram produtores deste tema, mas o IGP sim.
	O INAG e o INE consideram-se produtores deste tema de informação.

I.4 ADMINISTRATIVE UNITS (UNIDADES ADMINISTRATIVAS)

Directiva	Units of administration, dividing areas where Member States have and/or exercise jurisdictional rights, for local, regional and national governance, separated by administrative boundaries.
	Unidades administrativas, zonas de divisão sobre as quais os Estados-Membros possuam e/ou exerçam direitos jurisdicionais, para efeitos de governação local, regional e nacional, separadas por fronteiras administrativas.
FCD	https://inspire-registry.irc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/156
	Each national territory is divided into administrative units. The administrative units are separated by administrative boundaries. Administrative units and administrative boundaries form a partition of space. According to user requirements it will be distinguished between land and (coastal) water parts of administrative units. The INSPIRE theme 'Administrative units' refers to the division of areas where Member States have and/or exercise jurisdictional rights, for local, regional and national governance, i.e. units at the cadastral parcel level are excluded as well as territorial waters, which are in fact assigned to the INSPIRE themes 'Cadastral parcels', 'Hydrography' (Annex I) and/or 'Sea regions'. (Annex III). It does not include related systems such as census districts, post office regions and other sector-specific regions, but it will contain a reference to national statistical units at local level (LAU) and to the Nomenclature of Territorial Units for Statistics (NUTS) established by Eurostat.
Tópicos/IG	Unidades administrativas separadas por limites administrativos – áreas onde os E.M. exercem direitos jurisdicionais para efeitos de governação local, regional ou nacional; excepto o cadastro e águas territoriais que são cobertos por outros temas INSPIRE
	Unidade estatística nacional ao nível local (LAU) (componentes básicas das regiões NUT)
	 http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/lau_en.html
	 http://ec.europa.eu/eurostat/ramon/nuts/excel_files/PT_LAU_2007.xls
	NUTs do Eurostat
	Não inclui: census distritais, regiões postais e outras regiões sectoriais
Instituições	<u>IGP</u>
	← <u>Decreto Lei 172/95 de 18 de Julho, publicado no Diário da República n.º 164 de 18 /07/1995</u> – As competências do IGP, no que concerne à delimitação administrativa, são as atribuídas ao ex-IPCC e que se encontram expressas, nomeadamente nos art.º 13º (Delimitação de freguesias) e 14º (Aprovação da delimitação).
	← Resolução do Conselho de Ministros nº 128/99, de 26 de Outubro, publicada no Diário da República n.º 250 — Obrigatoriedade do IGP fornecer anualmente à DGAL as áreas das freguesias e dos municípios, e altitudes máxima e mínima por município.
	← Lei 48/99 de 16 de Junho, publicada no Diário da República n.º 138 de 16/06/1999 — Participação do IGP na delimitação administrativa de novos municípios e das freguesias que os compõem.
	← <u>Despacho conjunto nº 542/99, de 31/05/1999, publicado no Diário da República nº 156 de 07/07/1999</u> – É acometida ao IGP a responsabilidade da elaboração de uma carta administrativa que registe o estado de delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País.
CDG	Carta Administrativa Oficial de Portugal – CAOP http://www.igeo.pt/produtos/cadastro/caop/inicial.htm
	NUTS do Eurostat (feita com base na CAOP??)
	LAU (feita com base na CAOP??)
Observações	As NUTS do EUROSTAT, descritas no <u>Decreto-Lei n.o 244/2002, de 5 de Novembro,</u> subdividem-se em três níveis:
	- NUTS I – 3 unidades: Portugal Continental, RAA e RAM
	- NUTS II – 7 unidades: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
	- NUT III – 30 unidades: Minho-Lima, Cávado, Grande porto, Alto-Trás-os-Montes, Douro, Ave, etc.
	As LAU (antes designadas por NUTS IV e V), correspondem aos 308 municípios portugueses (LAU I) e respectivas 4257 freguesias (LAU II).
	As NUTs e as LAUs são delimitadas com base na CAOP do IGP?
	O IGeoE considera-se produtor deste tema e embora o IGeoE pareça não ter competências formais no domínio dos limites administrativos, o facto é que a sua cartografia, publicada como sendo oficial, inclui essa informação.

I.5 ADDRESSES (ENDEREÇOS)

Directiva	Location of properties based on address identifiers, usually by road name, house number, postal code.
	Localização de propriedades com base em identificadores de endereço, em regra, o nome da rua, o número da porta e o código postal.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/160
	An address is an identification of the fixed location of a property. The full address is a hierarchy consisting of components such as geographic names, with an increasing level of detail, e.g.: town, then street name, then house number or name. It may also include a post code or other postal descriptors. The address may include a path of access but this depends on the function of the address.
	Addresses serve several purposes, these include the four uses described in the Dutch Address Registration catalogue: (i) location (e.g. for visits or the delivery of mail), (ii) identification (e.g. in context of a building registration), (iii) jurisdiction (e.g. authority responsible for the property identified by the address), and (iv) sorting and ordering (VROM 2006). There may be other uses identified in the INSPIRE user requirements survey, for example, to aid emergency response.
	A number of different object types can be related to property. The most commonly recognised types that have addresses are land parcels and buildings (including flats or apartments). However, other object types, such as water pumping stations, and agricultural buildings, are also types of property. Although they do not receive post they may need to have an address for other functions. This is true in both rural and urban areas. Some other property types that might have addresses include a sports ground, a foothold or a mooring place. Collectively, objects which can have addresses are referred to as addressable objects.
	The location of an address is most often defined so that it characterises the location of the related addressable object.
	Although all national or local address systems share similar concepts and general properties, differences exist in formal and informal standards, rules, schemas and data models within Europe. Differences also exist in the extent of the address system, for example, it may be simplified in rural areas. (From revised D2.3)
Tópicos/IG	O Endereço é composto de uma hierarquia de nomes geográficos que têm cada vez maior detalhe, ex: localidade, nome de rua, nº porta ou nome da casa, código postal
	Aplica-se a parcelas de terreno e edifícios
	Pode também aplicar-se a outras entidades como: estações de bombeamento de água, construções agrícolas, campos desportivos, bases, pontos de amarração.
Instituições	Câmaras Municipais, com aprovação das Assembleias Municipais ← <u>Lei n.º 169/ 99, de 18 de Setembro,</u> com as alterações que lhe foram introduzidas pela <u>Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro</u> que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias
	CTT←obrigações de serviço público?????
CDG	Registo de endereços das CM
	Endereços do CTT?
Observações	As CM não fazem parte do universo de estudo (foram apenas consideradas as instituições da administração central). No entanto são elas as entidades formalmente responsáveis pelos endereços.
	Existem dúvidas quanto à possibilidade de os CTT terem ou não obrigações para com o INSPIRE, até porque se prevê a sua privatização dentro de 1/2 anos. No entanto, para dar cumprimento às suas obrigações de serviço público, os CTT dispõem de um levantamento de endereços que não está disponível para o público. Os CTT não nomearam o Ponto de Contacto INSPIRE.

I.6 CADASTRAL PARCELS (PRÉDIOS)

Directiva	Areas defined by cadastral registers or equivalent
	Áreas definidas por registos cadastrais ou equivalentes.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/161
	The INSPIRE Directive focuses on the geographical part of cadastral data.
	In the INSPIRE context, cadastral parcels will be mainly used as locators for geo-information in general, including environmental data.
	As much as possible, in the INSPIRE context, cadastral parcels should be forming a partition of national territory. Cadastral parcel should be considered as a single area of Earth surface, under homogeneous real property rights and unique ownership (adapted from UN ECE 2004 and WG-CPI, 2006).
	Remark: By unique ownership is meant that the ownership is held by one or several owners for the whole parcel. By homogeneous property rights is meant that rights of ownership, leases and mortgages affect the whole parcel. This does not apply to specific rights as servitudes which may only affect part of the parcel.
	In the definition given by the INSPIRE directive, "or equivalent" refers to all public agencies and institutions other than the main traditional/nominal cadastre or land registry, that register parts of the Earth's surface such as special domains, urban cadastres, public lands, which spatially complement the registrations by the main cadastre or land registry.
	Cadastral parcels are considered in the INSPIRE scope if they are available as vector data.
	Rights and owners are out of the INSPIRE scope.
	Buildings, land use, addresses are considered in other INSPIRE themes.
Tópicos/IG	Parcelas cadastrais que no conjunto formam o território nacional.
	Só são consideradas as parcelas cadastrais disponíveis em formato vectorial
	Direitos e proprietários estão foram do âmbito do INSPIRE; Edifícios, uso do solo e endereços são considerados noutros temas INSPIRE
Instituições	IGP
	← Decreto-Lei nº 133/2007, de 27 de Abril – Lei orgânica do IGP e Portaria n.º 527/2007, de 30 de Abril – determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.
	← <u>Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio</u> - Cria o Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SiNErGIC)
CDG	<u>IGP</u>
	- Sinergic (Parcelas Cadastrais) http://www.igeo.pt/sinergic/portugues/SiNErGIC.html
	 Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica http://www.igeo.pt/produtos/CADASTRO/Seccao cadastral continente.htm
	- Coordenadas Rectangulares de Vértices de Triangulação Cadastral (conjunto de pontos coordenados que servem de apoio à execução do completamento cadastral) ???

I.7 TRANSPORT NETWORKS (REDES DE TRANSPORTE)

Directiva	Road, rail, air and water transport networks and related infrastructure. Includes links between different networks. Also includes the trans-European transport network as defined in Decision No 1692/96/EC of the European Parliament and of the Council of 23 July 1996 on Community Guidelines for the development of the trans-European transport network (1) and future revisions of that Decision.
	(1) OJ L 228, 9.9.1996, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 1791/2006 (OJ L 363, 20.12.2006, p. 1).
	Redes de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e por via navegável, e respectivas infra-estruturas. Inclui as ligações entre as diferentes redes. Inclui também a rede transeuropeia de transportes definida na Decisão n.o 1692/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Julho de 1996, sobre as orientações comunitárias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (1), e as futuras revisões dessa decisão.
	(1) OJ L 228, 9.9.1996, p. 1. Decision as last amended by Council Regulation (EC) No 1791/2006 (OJ L 363, 20.12.2006, p. 1).
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/162
	The transport component should comprise an integrated transport network, and related features, that are seamless within each national border. In accordance with article 10.2 of the Directive, national transport networks may also be seamless at European level, i.e. connected at national borders. Transportation data includes topographic features related to transport by road, rail, water, and air. It is important that the features form networks where appropriate, and that links between different networks are established, i.e multi-modal nodes, especially at the local level, in order to satisfy the requirements for intelligent transport systems such as location based services (LBS) and telematics. The transport network should also support the referencing of transport flow to enable our navigation services.
Tópicos/IG	Redes de transporte por rodovia, ferrovia, água e ar
	Inclui as estruturas que ligam as redes de transportes como é o caso dos nós multimodais
Instituições	IGP, IGeoE e IH ← <u>Decreto-Lei n.o 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho nº 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
	Estradas de Portugal, EPE ← <u>Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro</u> - Transforma a E. P Estradas de Portugal, E. P. E., em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se por EP - Estradas de Portugal, S. A.
CDG	Redes de transporte da cartografia oficial do IGP, IGeoE e IH
	Estradas de Portugal
	- Informação relativa à rede rodoviária nacional
	- Sistema Integrado de Controlo e Informação de Tráfego (SICIT)
Observações	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema, apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa a redes de transporte. As próprias entidades também não se consideram produtoras deste tema.

I.8 HYDROGRAPHY (HIDROGRAFIA)

Directiva	Hydrographic elements, including marine areas and all other water bodies and items related to them, including river basins and sub-basins. Where appropriate, according to the definitions set out in Directive 2000/60/EC of the European Parliament and of the Council of 23 October 2000 establishing a framework for Community action in the field of water policy, and in the form of networks.
	Elementos hidrográficos, incluindo zonas marinhas e todas as outras massas de água e elementos com eles relacionados, incluindo bacias e sub-bacias hidrográficas. Quando adequado, de acordo com as definições da Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água (2), e sob a forma de redes.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/163
	The theme "Hydrography" is a basic reference component and, therefore, of interest for many users and uses.
	For mapping purposes (to provide a map background for orientation and to understand place relationships), it includes the representation of all main hydrographic elements – both natural and artificial. To fulfill reporting requirements of EC water-related directives it includes the river and channel network; surface water bodies within river basin districts are categorised as rivers, lakes, transitional waters or coastal waters, or as artificial surface water bodies or heavily modified surface water bodies. Furthermore, a topologically-sound river network is necessary for GIS-based spatial analysis and modeling.
	Geographically, the theme "Hydrography" covers all inland water and marine areas covered by river basin districts as defined by WFD.
Tópicos/IG	Todos os elementos hidrográficos (naturais e artificiais)
	Rio e rede de canais, corpos de água das bacias hidrográficas categorizados como rios, lagos, águas de transição ou águas costeiras ou corpos de água artificiais ou superfícies de corpos de água muito modificadas
	Em termos geográficos, o tema Hidrografia refere-se às águas interiores e áreas marinhas abrangidas por bacias de água conforme definido na Water Framework Directive http://ec.europa.eu/environment/water-framework/index_en.html
Instituições	INAG ← <u>Decreto-Lei nº 135/2007, de 27 de Abril</u> que estabelece a orgânica do INAG e <u>Portaria nº 529/2007, de 30 de Abril</u> que aprova os seus Estatutos
	IH ← <u>Decreto-Lei n.º 134/91, de 4 de Abril</u> que establece a orgância do IH
	IGP, IGeoE e IH ← <u>Decreto-Lei n.o 193/95, de 28 de Julho</u> que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e <u>Despacho nº 23915 (2ª série)</u> que aprova as listagens da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
CDG	Hidrografia da cartografia oficial produzida pelo IGP, IGeoE e IH
	INAG
	- SNIRH
	- INSAR
	- InsterSIG
Observações	Existem dúvidas quanto à integração do IGP, IGeoE e IH neste tema, apesar de respectiva cartografia ser oficial e incluir informação relativa à hidrografia. As próprias entidades também não se consideram produtoras deste tema.
	O IPTM considera-se produtor deste tema.

I.9 PROTECTED SITES (SÍTIOS PROTEGIDOS)

Directiva	Area designated or managed within a framework of international, Community and Member States' legislation to achieve specific conservation objectives.
	Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação internacional, comunitária ou dos Estados-Membros para a prossecução de objectivos específicos de conservação.
FCD	https://inspire-registry.jrc.ec.europa.eu/registers/FCD/items/158
	Area designated or managed within a framework of international, Community and Member States' legislation to achieve specific conservation objectives.
	Acording to IUCN and adopted for the INSPIRE context a protected site is: An area of land and/or sea especially dedicated to the protection and maintenance of biological diversity, and of natural and associated cultural resources, and managed through legal or other effective means.
	Protected sites may be located in terrestrial, aquatic and/or marine environments, and may be under either public or private ownership. They may include localities with protection targets defined by different sectors and based on different objectives, especially dedicated to the conservation of nature, the protection and maintenance of biological diversity and of natural and where appropriate associated cultural resources. The sites may receive protection due to more than one type of objectives, and may have a double or multifarious designation status. Protected sites differ from environmentally founded classifications of natural or cultural objects and also from "area covering" designations as included in CDDA, as localisation, boundary and area of protected sites are based on formal, legal or administrative agreements or decisions.
	Although all protected sites meet the general purposes contained in this definition, in practise the precise purposes for which protected sites are managed differ greatly. The main purposes of designation are specified in categories of CDDA (4.5.2 National designation type category) and according to the typology developed in the Standard Data Form for Natura2000 under the Habitat Directive, furthermore, categories of IUCN for Protected Sites and other international designation types have to be applied.
	A new classification system of protected sites with an overall set of categories under the INSPIRE directive, therefore, has to include Sites of Community Importance (SCI) under the Habitat directive and Special Protection Areas (SPA) under the Birds directive, as well as further designation types on a global level.
	This definition of protected sites does not exclude man-made objects or other kinds of cultural heritage sites – protected sites may therefore include where formal protection is given to buildings, archaeological sites of all pre-historic and historic times, including medieval sites/constructions or other cultural objects. This may also be applied to protected sites comprising specific geological, hydrogeological or geomorphological values.
	Protected sites in many cases have a formal delineation documentation in cadastral databases. However, delineation injunctions for protected sites are manifold and may just as often not follow cadastral boundaries (e.g. for reasons of generalisation in small scale maps for Natura2000). Being spatial objects under the INSPIRE directive, however, protected sites need to have distinct boundaries of their own, rather than being a mere specific category of some other spatial object type.
	Examples of legislation and policies regulating protected sites are Habitat directive (1992) (Directive 92/43/EEC), Birds directive (Directive 79/409/EEC), World Heritage, Ramsar Convention, Barcelona Convention, Helsinki Convention, OSPAR Convention, national law and other international sector policies.
Tópicos/IG	Zonas designadas ou geridas no âmbito de legislação
	Podem ser ambientes terrestres, aquáticos e/ou marinhos, de propriedade publica ou privada
	Sítios dedicados à protecção da natureza, protecção e manutenção da diversidade biológica e recursos naturais e culturais associados
	Inclui edifícios, sítios arqueológicos ou outros objectos culturais desde que sujeitos a protecção formal
	Inclui valores geológicos, hidrogeológicos e geomorfológicos
Instituições	ICNB ← <u>Decreto-Lei nº 136/2007, de 27 de Abril</u> – Aprova a orgânica do ICNB e Portaria nº 530 / 2007, de 30 de Abril - Aprova os estatutos do ICNB
	INAG← <u>Decreto-Lei nº 135/2007, de 27 de Abril</u> – Lei orgânica do INAG
	IHRU ← <u>Decreto-Lei nº 223/2007, de 30 de Maio</u> – Lei orgânica do IHRU e <u>Portaria nº 662-M/2007, de 31 de Maio</u> – Estatutos do IHRU
	IGESPAR ← <u>Decreto-Lei 96/2007</u> – Criação do IGESPAR e <u>Portaria 376/2007</u> – Estatutos/Organização do IGESPAR
	AFN ← Decreto-Lei nº 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938 – classificação de árvores ou grupos de árvores de interesse público e Decreto-Lei nº 159/2008, de 8 de Agosto- lei orgânica da AFN
CDG	<u>ICNB</u>
	- Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) <u>http://www.icn.pt/sipnat/</u>
	- Informação geográfica http://portal.icnb.pt/ICNPortal/vPT2007/Valores+Naturais/Informação+Geográfica/
	- ZPE: Zonas de Protecção Especial ← Directiva Aves 79/409/EC
	- SIC: Sítios de Importância Comunitária ← Directiva Habitats 92/43/EC
	- Rede Nacional de Áreas Protegidas ←Decreto -Lei n.º 19/93 de 23 de Janeiro
	- Sítios Ramsar em Portugal ???

<u>INAG</u>

- Zonas protegidas consideradas no SNIRH e InterSIG.
- Directiva 2000/60/EC: Os Estados-Membros assegurarão a elaboração de um registo ou registos de todas as zonas abrangidas pelas suas regiões hidrográficas que tenham sido designadas como zonas que exigem protecção especial ao abrigo da legislação comunitária no que respeita à protecção das águas de superfície e subterrâneas ou à conservação dos habitats e das espécies directamente dependentes da água. Os Estados-Membros garantirão que a elaboração do registo esteja concluída o mais tardar quatro anos a contar da data de entrada em vigor da presente directiva..
- Zonas designadas para a captação de água destinada ao consumo humano (75/440/EC)
- Zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico (78/659/EC)
- Zonas designadas como águas balneares (76/160/EC)
- Zonas designadas como zonas vulneráveis (91/676/EC)
- Zonas designadas como zonas sensíveis (91/271/EC)
- Zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies (79/409/EC e 92/43/EC ICNB)

<u>IHRU</u>

 Sistema de Informação para o Património Arquitectónico (SIPA) - informação estruturada sobre o valor arquitectónico, documental e simbólico dos imóveis e da paisagem humanizada. http://www.monumentos.pt/Monumentos/forms/000 B.aspx?ldioma=pt-PT

IGESPAR

Pesquisa georreferenciada http://www.igespar.pt/patrimonio/pesquisa/georeferenciada/patrim georeferenciado

<u>AFN</u>

- Base de dados das Árvores de Interesse Público http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/ArvoresPesquisa

Observações

A AFN e o IGESPAR não se consideram produtores deste tema.

O IHRU não preencheu os temas INSPIRE pelos quais se considera detentor/utilizador/distribuidor/produtor mas foi realizada uma reunião onde ficou claro que o IGESPAR é a entidade pública que tem competências para classificar o património, o IHRU inventaria esse património e outro que considera relevante e gere o primeiro.